



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.412, de 30 de março de 1988.

"Fica denominada de JOÃO MILITÃO MARTINS o X
Posto da TELEMIG de Fidalgo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Posto da TELEMIG, em Fidalgo passa a denominar-se "JOÃO MILITÃO MARTINS".

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30
de março de 1.988


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.